



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 10/2022

Processo nº 04410027.002832/2022-60

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN

EDITAL Nº 10/2022 – PROGEP/UERN - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015;
CONSIDERANDO o artigo 37, IX da CRFB/1988;
CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão nº 003/2022 - PROC-GRC, celebrado entre o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO Acórdão nº 332/2022 - TC, em data 04/10/2022, no qual homologam o Termo de Ajustamento de Gestão - TAC, nos autos do processo nº 301706/2022 - TC;
CONSIDERANDO o atendimento de necessidade temporária excepcional de interesse público amparado no princípio da continuidade do serviço público;
RESOLVE
Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, por tempo determinado, conforme disposto abaixo:

1. DA FUNÇÃO, LOTAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO

Campus Central - Mossoró						
Função/Área de atuação	Lotação	Nº de Vagas	AC	PCD	PN	RT
A) Instrutor de Dança	Pró-reitoria de Extensão - PROEX	01	01	-	-	40h
B) Instrutor de Teatro	Pró-reitoria de Extensão - PROEX	01	01	-	-	40h
C) Instrutor musical – Bateria e percussão - (Musicalização Infantil/Teoria Musical e Percepção/ Prática de Conjunto)	Escola de Música/Departamento de Artes - DART/FALA	01	01	-	-	40h
D) Instrutor musical – Canto (Musicalização Infantil / Teoria Musical e Percepção / Prática de Conjunto)	Escola de Música/Departamento de Artes - DART/FALA	01	01	-	-	40h
E) Instrutor musical – Teclado ((Musicalização Infantil/Teoria Musical e Percepção/ Prática de Conjunto)	Escola de Música/Departamento de Artes - DART/FALA	01	01	-	-	40h
F) Instrutor musical – Violino (Musicalização Infantil / Teoria Musical e Percepção / Prática de Conjunto)	Escola de Música/Departamento de Artes - DART/FALA	01	01	-	-	40h
G) Ledor	Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - DAIN	02	01	01	-	40h
H) Técnico em audiovisual	UERN TV e DECOM	02	01	01	-	40h
I) Tradutor/Intérprete de Língua de Sinais	Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - DAIN	05	03	01	01	40h
Legenda: AC – Ampla concorrência; PCD – Pessoa com deficiência; PN – Pessoa Negra; RT – Regime de trabalho						
Campus Avançado de Natal						
Função	Lotação	Nº de Vagas	AC	PCD	PN	RT
J) Advogado	Núcleo de Prática Jurídica do Campus Avançado de Natal - NPJ/CAN	02	01	01	-	40h
K) Instrutor de Dança - Dança Mix, Ballet e Dança contemporânea	Educa/CAN - Pró-reitoria de Extensão - PROEX	01	01	-	-	40h
L) Instrutor de Educação Física	Educa/CAN - Pró-reitoria de Extensão – PROEX	02	01	01	-	40h
M) Instrutor musical – Violão (Musicalização Infantil / Teoria Musical e Percepção / Prática de Conjunto)	Educa/CAN - Pró-reitoria de Extensão - PROEX	01	01	-	-	40h
N) Instrutor de Teatro	Educa/CAN - Pró-reitoria de Extensão – PROEX	01	01	-	-	40h
Legenda: AC – Ampla concorrência; PCD – Pessoa com deficiência; PN – Pessoa Negra; RT – Regime de trabalho						
Campus Avançado de Pau dos Ferros						
Função	Lotação	Nº de Vagas	AC	PCD	PN	RT
O) Pedagogo	Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - DAIN	01	01	-	-	40h
Legenda: AC – Ampla concorrência; PCD – Pessoa com deficiência; PN – Pessoa Negra; RT – Regime de trabalho						

1.1. PERFIL DO CANDIDATO E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Função	Perfil do Candidato	Atribuições da Função
A) Instrutor de Dança - PROEX	<ul style="list-style-type: none"> - Ser maior de 18 anos; - Apresentar comprovação de conclusão do ensino médio e formação livre ou experiência na área objeto da seleção. - Apresentar experiência comprovada no ensino de dança, devidamente registrado em CTPS ou declaração emitida em papel timbrado; - Ter disponibilidade de horário para os 	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar e desenvolver oficinas e/ou aulas práticas e teóricas de dança com o público infantil, jovem, adultos e idosos; - Preparar material de apoio ao ensino de dança; - Zelar pela conservação, manutenção e guarda do patrimônio e respectivos materiais de trabalho; - Promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino de dança;

	<p>turnos matutino, vespertino e noturno, conforme escala de trabalho;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ter disponibilidade para assumir a vaga. - Ter disponibilidade para coordenar grupo de dança; - Ter disponibilidade para acompanhar apresentações de grupo de dança em eventos. - Possuir experiência com o ensino de dança e/ou ser bailarino com habilidade nas modalidades objeto da seleção.. 	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar em conjunto com a DECA/PROEX as atividades a serem desenvolvidas; - Participar das rotinas administrativas da DECA/PROEX; - Promover eventos internos/externos para socialização dos resultados/produtos gerados a partir das atividades desenvolvidas nos cursos e oficinas; - Integrar-se à programação de atividades artísticas, culturais e comunitárias da UERN de acordo com os projetos desenvolvidos na universidade; - Atuar colaborativamente com a avaliação dos cursos e atividades utilizando instrumentos desenvolvidos institucionalmente. - Coordenar grupo de dança e acompanhar as atividades a ele associadas.
B) Instrutor de Teatro - PROEX	<ul style="list-style-type: none"> - Ser maior de 18 anos; - Apresentar comprovação de conclusão do ensino médio e formação livre ou experiência na área objeto da seleção. - Apresentar experiência comprovada no ensino de teatro, devidamente registrado em CTPS ou declaração emitida em papel timbrado; - Ter disponibilidade de horário para os turnos matutino, vespertino e noturno, conforme escala de trabalho; - Ter disponibilidade para assumir a vaga; - Ter disponibilidade para coordenar grupo de teatro; - Ter disponibilidade para apresentações de grupo de teatro em eventos - Possuir experiência com o ensino de teatro e/ou ser ator/atriz com habilidade nas modalidades objeto da seleção. 	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar e desenvolver oficinas e/ou aulas práticas e teóricas de teatro de criação artística com o público infantil, jovem, adultos e idosos; - Preparar material de apoio ao ensino de teatro e de criação artística; - Zelar pela conservação, manutenção e guarda do patrimônio e respectivos materiais de trabalho; - Promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino de teatro e de criação artística; - Planejar em conjunto com a DECA as atividades a serem desenvolvidas; - Participar das rotinas administrativas da DECA/PROEX; - Promover eventos internos/externos para socialização dos resultados/produtos gerados a partir das atividades desenvolvidas nos cursos e oficinas; - Integrar-se à programação de atividades artísticas, culturais e comunitárias da UERN de acordo com os projetos desenvolvidos na universidade; - Atuar colaborativamente com a avaliação dos cursos e atividades utilizando instrumentos desenvolvidos institucionalmente; - Coordenar grupo de teatro e acompanhar as atividades associadas.
C) Instrutor musical – Bateria e percussão	<ul style="list-style-type: none"> - Ser maior de 18 anos; - Conclusão do ensino médio e/ou curso de educação profissional de ensino médio e formação acadêmica em Bateria e/ou Percussão. - Disponibilidade de horário para os turnos conforme escala de trabalho estabelecida; - Disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção 	<ul style="list-style-type: none"> - Musicalizar crianças, adolescentes e adultos desenvolvendo atividades pedagógicas consonante com as novas tendências da Educação Musical; - Ministras aulas de Prática Instrumental, Teoria e Percepção, Prática de Conjunto e Musicalização Infantil, bem como assessorar e executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.
D) Instrutor musical – Canto	<ul style="list-style-type: none"> - Ser maior de 18 anos; - Conclusão do ensino médio e/ou curso de educação profissional de ensino médio e formação acadêmica em Canto. - Disponibilidade de horário para os turnos conforme escala de trabalho estabelecida; - Disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção. 	<ul style="list-style-type: none"> - Musicalizar crianças, adolescentes e adultos desenvolvendo atividades pedagógicas consonante com as novas tendências da Educação Musical; - Ministras aulas de Prática Instrumental, Teoria e Percepção, Prática de Conjunto e Musicalização Infantil, bem como assessorar e executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.
E) Instrutor musical – Teclado	<ul style="list-style-type: none"> - Ser maior de 18 anos; - Conclusão do ensino médio e/ou curso de educação profissional de ensino médio e formação acadêmica em Teclado. - Disponibilidade de horário para os turnos conforme escala de trabalho estabelecida; - Disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção. 	<ul style="list-style-type: none"> - Musicalizar crianças, adolescentes e adultos desenvolvendo atividades pedagógicas consonante com as novas tendências da Educação Musical; - Ministras aulas de Prática Instrumental, Teoria e Percepção, Prática de Conjunto e Musicalização Infantil, bem como assessorar e executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.
F) Instrutor musical – Violino	<ul style="list-style-type: none"> - Ser maior de 18 anos; - Conclusão do ensino médio e/ou curso de educação profissional de ensino médio e formação acadêmica em Violino. - Disponibilidade de horário para os turnos conforme escala de trabalho estabelecida; - Disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção. 	<ul style="list-style-type: none"> - Musicalizar crianças, adolescentes e adultos desenvolvendo atividades pedagógicas consonante com as novas tendências da Educação Musical; - Ministras aulas de Prática Instrumental, Teoria e Percepção, Prática de Conjunto e Musicalização Infantil, bem como assessorar e executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.
G) Ledor	<ul style="list-style-type: none"> - Ser maior de 18 anos; - Nível Médio completo; - Apresentar experiência comprovada na função de Técnico Educacional Especializado com atribuições de Ledor, devidamente registrado em CTPS ou declaração com papel timbrado; - Disponibilidade de horários, em dois turnos, diariamente, conforme demandas previamente estabelecidas pela Instituição; - Disponibilidade para deslocar-se, quando necessário, para as sedes dos Campi e Núcleos da UERN, para o atendimento às necessidades dos serviços e assuntos relacionados à área de Técnico Educacional Especial da UERN; - Ter disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção. 	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar o docente e discente na escrita de apontamentos e observações nos, serviços e assuntos relacionados aos processos de aprendizagens; - Leitura de textos para pessoas com deficiências empregando-se as técnicas de leitura como: Entoação (altura e ritmo), descrição de imagens, gráficos, tabelas, fotos, etc, bem como ler avaliações e auxiliar no preenchimento de gabaritos; - Scanear, digitar e gravar textos em voz para mídias diversas (CD, DVD, etc); - Auxiliar o docente e discente com deficiências na realização de pesquisas bibliográficas, documental e de campo, audiodescrição de imagens e ambientes; - Apoiar os discentes e docentes na produção de textos, observando a digitação e a normatização; - Auxiliar o docente na escrita de apontamentos, observações em avaliações, textos e no preenchimento do diário (controle de frequência, notas e conteúdos); - Outras atribuições pertinentes à função, não especificadas acima.
H) Técnico em audiovisual – UERN/TV e DECOM	<ul style="list-style-type: none"> - Ser maior de 18 anos; - Ter nível médio completo; 	<ul style="list-style-type: none"> - Manejar equipamentos audiovisuais utilizando nas diversas atividades didáticas, pesquisa e extensão, bem como operar equipamentos eletrônicos para gravação;

	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar experiência comprovada na prática de filmagem e edição de vídeo; - Disponibilidade de horário para dois turnos conforme escala de trabalho estabelecida; - Disponibilidade para realização, quando necessário, de trabalhos externos; - Ter disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da seleção. 	<ul style="list-style-type: none"> - Manejar equipamentos audiovisuais, projetando filmes e coordenando o sistema elétrico durante as projeções; - Operar câmera de vídeo em interiores e exteriores; - Editar conteúdos audiovisuais; - Prestar assistência na produção de produtos audiovisuais; - Colaborar na produção de material didático, pesquisa e extensão que necessitar de recursos audiovisuais; - Manter e conservar os equipamentos sob sua responsabilidade; - Executar pequenos trabalhos de manutenção de aparelhagem; - Controlar a circulação dos equipamentos, registrando sua movimentação em fichário apropriado; - Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação
I) Tradutor/Intérprete de Língua de Sinais	<ul style="list-style-type: none"> - Ser maior de 18 anos; - Escolaridade comprovada mínima de Ensino Médio concluído; - Comprovação do curso na área de tradução e interpretação da LIBRAS, com a carga mínima de 160 horas e/ou Prolibras – Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa; - Apresentar experiência comprovada na função de Tradutor/Intérprete devidamente registrado em CTPS ou declaração com papel timbrado; - Disponibilidade de horário para os três turnos conforme escala de trabalho estabelecido; - Disponibilidade para deslocar-se, quando necessário, para as sedes dos Campi e Núcleos da UERN, para o atendimento as necessidades do serviço de tradução e interpretação da LIBRAS na UERN; - Residir oficialmente no local de lotação; - Ter disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção. 	<ul style="list-style-type: none"> - Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos cegos, surdos cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; - Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; - Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; - Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; - Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.
J) Advogado	<ul style="list-style-type: none"> - Ser maior de 18 anos, - Ter formação superior em Direito com especialização em Direito. - Ter inscrição ativa na OAB/RN; - Ter flexibilidade e disponibilidade de horário para atender às necessidades do Departamento, conforme regime de trabalho e distribuição das atividades pelo Núcleo de Prática Jurídica/NPJ/NATAL/RN; - Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza que exceda 20H semanais; - Ter experiência comprovada na área de advocacia, de no mínimo, dois anos; - Ter disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após a divulgação do resultado da seleção; 	<ul style="list-style-type: none"> - Consultoria jurídica à população assistida pelo Núcleo de Prática jurídica da Uern Natal; - Ingresso e ações judiciais e extrajudiciais e impulsionamento e acompanhamento de processos judiciais e extrajudiciais; - Comparecimento a audiências judiciais e extrajudiciais; - Acompanhamento e assessoramento de professores aos alunos das disciplinas de práticas jurídicas; - Protocolo e acompanhamento dos processos no PJE
K) Instrutor de Dança (Dança mix, ballet e dança contemporânea) - EDUCA	<ul style="list-style-type: none"> - Ser maior de 18 anos; - Apresentar comprovação de Ensino superior completo: Licenciatura em Dança. - Apresentar experiência comprovada no ensino de dança, devidamente registrada em CTPS ou declaração emitida em papel timbrado; - Apresentar experiência comprovada como bailarino, produtor e/ou diretor na linguagem da dança; - Ter disponibilidade de horário para os turnos matutino, vespertino e noturno, conforme escala de trabalho; - Ter disponibilidade para assumir a vaga em janeiro de 2023; - Ter disponibilidade para coordenar grupo de dança; - Ter disponibilidade para acompanhar apresentações de grupo de dança em eventos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar e desenvolver oficinas e/ou aulas práticas e teóricas de dança com o público infantil, jovem, adultos e idosos; - Preparar material de apoio ao ensino de dança; - Zelar pela conservação, manutenção e guarda do patrimônio e respectivos materiais de trabalho; - Promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino de dança; - Planejar em conjunto com o Departamento de Gestão de Cursos da EDUCA as atividades a serem desenvolvidas; - Avaliar os alunos em conformidade com critérios definidos pelo Departamento de Gestão de Cursos da EDUCA; - Realizar registros de frequência e de avaliação de alunos em diários institucionais e entregar à Secretaria nos prazos fixados em calendário; - Participar das reuniões administrativas e pedagógicas do Departamento de Gestão de Cursos da EDUCA; - Promover eventos internos/externos para socialização dos resultados/produtos gerados a partir das atividades desenvolvidas nos cursos e oficinas; - Integrar-se à programação de atividades artísticas, culturais e comunitárias da UERN de acordo com os projetos desenvolvidos na universidade; - Atuar colaborativamente com a avaliação dos cursos e atividades utilizando instrumentos desenvolvidos institucionalmente. - Coordenar grupo de dança e acompanhar as atividades a ele associadas.
L) Instrutor de Educação Física - EDUCA	<ul style="list-style-type: none"> - Ser maior de 18 anos; - Apresentar comprovação de Ensino Superior completo: Bacharel em Educação Física; - Ter capacitação técnica para atuação em musculação, práticas corporais e ginástica; - Apresentar experiência profissional comprovada de atuação em academia devidamente registrada em CTPS ou declaração emitida em papel timbrado; - Ter disponibilidade de horário para os turnos matutino, vespertino e noturno, conforme escala de trabalho; - Ter disponibilidade para assumir a 	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar e desenvolver atividades de musculação, práticas corporais e ginástica com público diversificado, jovens, adultos, idosos e grupos especiais (doenças crônicas não transmissíveis, pessoas vivendo com HIV/AIDS, deficientes e doenças crônico-degenerativas); - Preparar material de apoio ao desenvolvimento das práticas e atividades corporais; - Zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; - Promover e participar da organização de atividades relacionadas com a musculação e as práticas corporais;

	<p>vaga em janeiro de 2023;</p> <p>-Ter CREF e estar com habilitação regular.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar junto ao Departamento de Gestão de Cursos da EdUCA e à Coordenação do Projeto Observatório da Saúde, as atividades a serem desenvolvidas no contexto da musculação e das práticas corporais; - Avaliar os alunos em conformidade com critérios definidos pelo Departamento de Gestão de Cursos da EdUCA; - Realizar registros de frequência e de avaliação de alunos em diários institucionais e entregar à Secretaria nos prazos fixados em calendário; - Participar das reuniões administrativas e pedagógicas do Departamento de Gestão de Cursos da EdUCA; - Promover eventos internos/externos para socialização dos resultados/produtos gerados a partir das atividades desenvolvidas nos cursos e oficinas; - Integrar-se à programação de atividades artísticas, culturais e comunitárias da UERN de acordo com os projetos desenvolvidos na universidade; - Atuar colaborativamente com a avaliação dos cursos e atividades utilizando instrumentos desenvolvidos institucionalmente.
M) Instrutor musical – Violão (Musicalização Infantil / Teoria Musical e Percepção / Prática de Conjunto)	<ul style="list-style-type: none"> - Ser maior de 18 anos; - Apresentar comprovação de Ensino Superior completo: Licenciatura em Música; - Apresentar experiência comprovada no ensino de música, devidamente registrado em CTPS ou declaração emitida em papel timbrado; - Apresentar habilidade e experiência comprovada como músico com prática no instrumento violão; - Ter disponibilidade de horário para os turnos matutino, vespertino e noturno, conforme escala de trabalho; - Ter disponibilidade para assumir a vaga em janeiro de 2023; - Ter disponibilidade para coordenar grupo de violões; - Ter disponibilidade para acompanhar apresentações de grupo de violões em eventos. 	<ul style="list-style-type: none"> -Elaborar e desenvolver oficinas e/ou aulas práticas e teóricas de música com o público infantil, jovem, adultos e idosos; - Preparar material de apoio à instrução musical; - Zelar pela conservação, manutenção e guarda do patrimônio e respectivos materiais de trabalho; - Promover atividades relacionadas com o ensino musical; - Planejar em conjunto com Departamento de Gestão de Cursos da EdUCA as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas; - Avaliar os alunos em conformidade com critérios definidos pela Departamento de Gestão de Cursos da EdUCA; - Realizar registros de frequência e de avaliação de alunos em diários institucionais e entregar à Secretaria nos prazos fixados em calendário; - Participar das reuniões administrativas e pedagógicas do Departamento de Gestão de Cursos da EdUCA; - Promover eventos internos/externos para socialização dos resultados/produtos gerados a partir das atividades desenvolvidas nos cursos e oficinas; - Integrar-se à programação de atividades artísticas, culturais e comunitárias da UERN de acordo com os projetos desenvolvidos na universidade; - Atuar colaborativamente com a avaliação dos cursos e atividades utilizando instrumentos desenvolvidos institucionalmente.
N) Instrutor de Teatro	<ul style="list-style-type: none"> - Ser maior de 18 anos; - Apresentar comprovação de Ensino superior completo: Licenciatura em Teatro; - Apresentar experiência comprovada no ensino de teatro, devidamente registrada em CTPS ou declaração emitida em papel timbrado; - Apresentar experiência comprovada como ator, produtor e/ou diretor na linguagem de teatro; - Ter disponibilidade de horário para os turnos matutino, vespertino e noturno, conforme escala de trabalho; - Ter disponibilidade para assumir a vaga em janeiro de 2023; - Ter disponibilidade para coordenar grupo de teatro; - Ter disponibilidade para acompanhar apresentações de grupo de teatro em eventos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar e desenvolver oficinas e/ou aulas práticas e teóricas de teatro e de criação artística com o público infantil, jovem, adultos e idosos; - Preparar material de apoio ao ensino de teatro e de criação artística; - Zelar pela conservação, manutenção e guarda do patrimônio e respectivos materiais de trabalho; - Promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino de teatro e de criação artística; - Planejar em conjunto com o Departamento de Gestão de Cursos da EdUCA as atividades a serem desenvolvidas; - Avaliar os alunos em conformidade com critérios definidos pelo Departamento de Gestão de Cursos da EdUCA; - Realizar registros de frequência e de avaliação de alunos em diários institucionais e entregar à Secretaria nos prazos fixados em calendário; - Participar das reuniões administrativas e pedagógicas do Departamento de Gestão de Cursos da EdUCA; - Promover eventos internos/externos para socialização dos resultados/produtos gerados a partir das atividades desenvolvidas nos cursos e oficinas; - Integrar-se à programação de atividades artísticas, culturais e comunitárias da UERN de acordo com os projetos desenvolvidos na universidade; - Atuar colaborativamente com a avaliação dos cursos e atividades utilizando instrumentos desenvolvidos institucionalmente; - Coordenar grupo de teatro e acompanhar as atividades associadas.
O) Pedagogo – (Campus Pau dos Ferros)	<ul style="list-style-type: none"> - Ser maior de 18 anos; - Nível superior completo; - Apresentar experiência comprovada na função de Pedagogo, devidamente registrado em CTPS ou declaração com papel timbrado; -Disponibilidade de horários, em dois turnos, diariamente, conforme demandas previamente estabelecidas pela Instituição; 	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar o docente e discente na escrita de apontamentos e observações nos, serviços e assuntos relacionados aos processos de aprendizagens; - Investigar, prevenir e atuar pedagogicamente nos problemas que afetam o processo de aprendizagem humana, considerando a influência do meio/família/universidade e sociedade;

	<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilidade para deslocar-se, quando necessário, para as sedes dos Campi e Núcleos da UERN, para o atendimento às necessidades do serviço de Pedagogo; - Ter disponibilidade para assumir a vaga imediatamente após o resultado da Seleção. 	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar assessoria pedagógica à comunidade acadêmica objetivando a melhoria e o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; - Apoiar as atividades relacionadas à inclusão e diversidade nos espaços da UERN; - Auxiliar no acompanhamento de avaliação dos acadêmicos com deficiências e com necessidades educacionais especiais; - Viabilizar discussões, atividades, programas, junto à comunidade universitária, sobre o processo de articulação das ações curriculares, mediando e intervindo para que o acadêmico com necessidade especial seja foco permanente de reflexão da práxis educativa; - Elaborar e desenvolver Projetos de Intervenção Pedagógica, de extensão e de pesquisas na área da Inclusão e Diversidade no âmbito da UERN; - Orientar professores na implementação de práticas pedagógicas inclusivas, e quanto à acessibilidade curricular, adaptações metodológicas e de avaliação; - Promover cursos, seminários, oficinas e capacitações diversas que contemplem a temática inclusão, diversidade, acessibilidade e apoio educacional especializado; - Outras atribuições pertinentes à função, não especificadas acima.
--	--	--

2. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

2.1. Publicação do Edital em 27/10/2022 no Diário Oficial do Estado, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN e na página da UERN, link:

<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>.

2.2. Para se inscrever o candidato deverá enviar um e-mail para o endereço selecao.progep@uern.br, com o Título: **Inscrição Edital 10/2022 - PROGEP**.

2.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, juntamente com os documentos constantes no item

2.4. deste Edital, todos digitalizados no formato PDF.

2.3. Taxa de inscrição

2.3.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser creditada no Banco do Brasil, Agência nº

4687-6, Conta Corrente nº 7068-8, conta de titularidade "UERN/Fundo PRORHAE", CNPJ: 08.258.295/0001-02, chave PIX: progep@uern.br

2.3.2. Serão aceitas exclusivamente as inscrições pagas por meio de transferência bancária ou PIX.

2.3.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto em caso de adiamento, suspensão ou cancelamento do certame, provocado pela administração.

2.4. Documentos a serem encaminhados por e-mail no ato da inscrição:

2.4.1. Os documentos a seguir deverão ser encaminhados em e-mail único e em formato PDF para o e-mail: selecao.progep@uern.br

a) Ficha de inscrição (anexo I), preenchida e assinada;

b) RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

c) Comprovante de pagamento da taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.3 deste Edital;

2.4.2. Os documentos do item "b" devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação.

2.4.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

2.5. Período e horário das inscrições

2.5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail selecao.progep@uern.br, iniciando no dia 27/10/2022 e encerrando às 23:59 do dia 06/11/2022.

2.6. Homologação das inscrições

2.6.1. A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN, no dia 07/11/2022.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O presente processo seletivo consistirá em fases distintas, a serem organizadas pelo respectivo setor de lotação, conforme disposto abaixo:

Função	Teste Prático/Prova Didática	Entrevista
A) Instrutor de Dança - PROEX	<ul style="list-style-type: none"> -Os testes práticos serão realizados de forma presencial na Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210 - Pró-Reitoria de Extensão, no dia 10/11/2022, conforme horário e sala publicados na homologação das inscrições. - Cada candidato deverá realizar execução de uma performance à livre escolha, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, na modalidade objeto da seleção. 	<ul style="list-style-type: none"> - As entrevistas serão realizadas no dia 17/11/2022, conforme horário publicado no resultado do teste prático/prova didática. As entrevistas serão realizadas de forma presencial nas dependências da PROEX, localizada no Campus Central da UERN. - A ordem de entrevista seguirá critério alfabético.
B) Instrutor de Teatro - PROEX	<ul style="list-style-type: none"> Os testes práticos serão realizados de forma presencial na Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210 - Pró-Reitoria de Extensão, no dia 10/11/2022, conforme horário e sala publicados na homologação das inscrições. - Cada candidato deverá realizar execução de uma performance à livre escolha, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, na modalidade objeto da seleção. 	<ul style="list-style-type: none"> - As entrevistas serão realizadas no dia 17/11/2022, conforme horário publicado no resultado do teste prático/prova didática. - As entrevistas ocorrerão de forma presencial nas dependências da PROEX, localizada no Campus Central da UERN. - A ordem de entrevista seguirá critério alfabético
C) Instrutor musical – Bateria e percussão	<ul style="list-style-type: none"> -A Prova Didática deverá ser dividida em dois momentos: um para a apresentação de procedimentos técnicos para iniciação à bateria e percussão em práticas individuais e coletivas; e outro para apresentação de atividades direcionadas a musicalização de crianças com faixa etária entre 08 e 11 anos, conforme especificações contidas no item 3.2.10 do presente Edital. Teste Prático: execução instrumental de peça(s) de livre escolha, com duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 6 (seis) minutos. 	Não há.
D) Instrutor musical – Canto	<ul style="list-style-type: none"> A Prova Didática deverá ser dividida em dois momentos: um para a apresentação de procedimentos técnicos para canto iniciante em práticas individuais e coletivas; e outro para apresentação de atividades direcionadas 	Não há.

	a musicalização de crianças com faixa etária entre 08 e 11 anos, conforme especificações contidas no item 3.2.10 do presente Edital. Teste Prático: execução instrumental de peça(s) de livre escolha, com duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 6 (seis) minutos.	
E) Instrutor musical – Teclado	A Prova Didática deverá ser dividida em dois momentos: um para a apresentação de procedimentos técnicos para iniciação ao teclado e abordagem de acordes de 3 e 4 sons na prática instrumental individual e coletiva; e outro para apresentação de atividades direcionadas a musicalização de crianças com faixa etária entre 08 e 11 anos, conforme especificações contidas no item 3.2.10 do presente Edital.	Não há.
F) Instrutor musical – Violino	A Prova Didática deverá ser dividida em dois momentos: um para a apresentação de procedimentos técnicos para iniciação ao violino em práticas individuais e coletivas; e outro para apresentação de atividades direcionadas a musicalização de crianças com faixa etária entre 08 e 11 anos, conforme especificações contidas no item 3.2.10 do presente Edital.	Não há.
G) Ledor	- Ocorrerão de forma virtual, iniciando às 08:00h do dia 08/11/2022, na modalidade videoconferência (através do Google Meet), através do link https://meet.google.com/uon-twvh-syk - Cada candidato terá até 50 minutos para demonstrar os conhecimentos técnicos exigidos para o cargo, conforme atribuições da função elencadas no item 1.1. - A sequência dos testes irá obedecer a ordem de inscrição dos candidatos.	-As entrevistas serão realizadas no dia 18/11/2022, iniciando às 08:00h, com os candidatos aprovados no teste prático e ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Google Meet), link: https://meet.google.com/uon-twvh-syk
H) Técnico em audiovisual – UERN/TV e DECOM	- Os testes práticos ocorrerão de forma presencial, nas dependências da UERN TV, no dia 09/11/2022, iniciando às 08:00h, no endereço abaixo: Uern TV - Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN - CEP: 59.610-210 - Cada candidato terá até 60 minutos para demonstrar os conhecimentos técnicos exigidos para o cargo, conforme atribuições da função elencadas no item 1.1.	As entrevistas serão realizadas no dia 16/11/2021, iniciando às 08:00h, com os candidatos aprovados no teste prático e ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Google Meet).
I) Tradutor/Intérprete de Língua de Sinais	- Ocorrerão de forma virtual, iniciando às 08:00h do dia 10/11/2022, na modalidade videoconferência (através do Google Meet), através de link disponibilizado aos candidatos pela banca examinadora. -Cada candidato terá que demonstrar os conhecimentos técnicos exigidos para o cargo, conforme atribuições da função elencadas no item 1.1. -A sequência dos testes irá obedecer a ordem de inscrição dos candidatos. Os candidatos participarão da avaliação dos conhecimentos técnicos, no que diz respeito a capacidade de traduzir e interpretar a LIBRAS, em conformidade com as atribuições técnicas para a função em questão, utilizando como referência bibliográfica - Libras em Estudo: Formação de Profissionais (Neiva de Aquino Albres e Sylvia Lia Grespan Neves-Orgs.), bem como um vídeo com assuntos da atualidade em LIBRAS. Serão avaliadas as seguintes competências: competência Técnica e comunicativa, Tradução da interpretação das duas línguas (LIBRAS-Língua Portuguesa-LIBRAS), de maneira simultânea, consecutiva e nas modalidades escrita e oral e responder a questionamentos com base no teste prático de tradução e interpretação da LIBRAS.	- As entrevistas serão realizadas no dia 17/11/2022, iniciando às 08:00h, com os candidatos aprovados no teste prático e ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Google Meet), link: https://meet.google.com/uon-twvh-syk
J) Advogado	- As provas didáticas ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Meet), assim como o sorteio do tema único para cada turno da Prova Didática e a ordem de apresentação dos candidatos, conforme especificações contidas no item 3.2.11 do presente Edital.	Não há.
K) Instrutor de Dança (Dança mix, ballet e Dança contemporânea) - EdUCA	As provas didáticas serão realizadas de forma presencial, no Campus de Natal, Complexo Cultural da UERN, localizado na Av. Dr. João Medeiros Filho, nº 3419, Potengi, Natal-RN, CEP 59122-365, no dia 11/11/2022, conforme horário e sala publicados na homologação das inscrições.	- As entrevistas serão realizadas nos dias 17 e 18/11/2022, conforme dia e horário publicados no resultado do teste prático/prova didática. - As entrevistas ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência, por meio do aplicativo Google Meet. O link para acesso à sala do Google Meet será disponibilizado por meio de e-mail enviado ao candidato, com antecedência mínima de 01 hora do momento de realização do teste. - A ordem de entrevista seguirá critério alfabético.
L) Instrutor de Educação Física	Não há.	- As entrevistas serão realizadas de forma presencial no Campus de Natal, Complexo Cultural da UERN, localizado na Av. Dr. João Medeiros Filho, nº 3419, Potengi, Natal-RN, CEP 59122-365, nos dias 17 e 18/11/2022, conforme horário e sala publicados na homologação das inscrições. - A ordem de entrevista seguirá critério alfabético.
M) Instrutor musical – Violão (Musicalização Infantil / Teoria Musical e Percepção / Prática de Conjunto) - EdUCA	- As provas didáticas serão realizadas de forma presencial no Campus de Natal, Complexo Cultural da UERN, localizado na Av. Dr. João Medeiros Filho, nº 3419, Potengi, Natal-RN, CEP 59122-365, no dia 11/11/2022, conforme horário e sala publicados na homologação das inscrições.	- As entrevistas serão realizadas nos dias 17 e 18/11/2022, conforme dia e horário publicados no resultado do teste prático/prova didática. As entrevistas ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência, por meio do aplicativo Google Meet. O link para acesso à sala do Google Meet será disponibilizado por meio de e-mail enviado ao candidato, com antecedência mínima de 01 hora do momento de realização do teste. - A ordem de entrevista seguirá critério alfabético.
N) Instrutor de Teatro	As provas didáticas serão realizadas de forma presencial no Campus de Natal, Complexo Cultural da UERN, Av. Dr. João Medeiros Filho, nº 3419, Potengi, Natal-RN, CEP 59122-365, no dia 11/11/2022, conforme horário e sala publicados na homologação das inscrições.	- As entrevistas serão realizadas nos dias 17 e 18/11/2022, conforme dia e horário publicados no resultado do teste prático/prova didática. As entrevistas ocorrerão de forma virtual, na

		<p>modalidade videoconferência, por meio do aplicativo Google Meet.</p> <p>O link para acesso à sala do Google Meet será disponibilizado por meio de e-mail enviado ao candidato, com antecedência mínima de 01 hora do momento de realização do teste.</p> <p>- A ordem de entrevista seguirá critério alfabético.</p>
P) Pedagogo – (Campus Pau dos Ferros)	Não há.	<p>-As entrevistas serão realizadas no dia 16/11/2022, iniciando às 08:00h, com os candidatos aprovados no teste prático e ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Google Meet), link: https://meet.google.com/uon-twvb-syk</p>

3.2. Teste prático/Prova Didática

O Teste Prático/Prova Didática será realizado nos dias 08 a 11/11/2022, nos termos das informações contidas na tabela do item 3.1.

3.2.1. - Será considerado desistente e será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma ou que não tiver presente ao local designado para realização da prova na hora designada para o início do teste.

3.2.2. A avaliação do Teste Prático/Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal.

3.2.3. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado do Teste Prático/Prova Didática.

3.2.4. A nota final do teste prático/prova didática será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos membros da banca examinadora.

3.2.5. Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

3.2.6. Caso seja necessário mais de um dia para realização do teste prático/prova didática, será dada sequência da realização dos testes no dia útil seguinte, mantendo-se a sequência já estabelecida.

3.2.7. Em caso de força maior e à critério da Banca, o Teste Prático/Prova Didática poderá sofrer interrupção.

3.2.8. Para realização do teste prático/prova didática o candidato deverá apresentar documento oficial com foto.

3.2.9. A banca examinadora deverá enviar o resultado do teste prático/prova didática à Progep até às 12:00hs do dia 16/11/2022. A Progep fará a publicação do resultado no Portal da Uern no dia 16/11/2022.

3.2.10. Orientações para os candidatos aos cargos de Instrutores Musicais para Escola de Música D'Alva Stella Nogueira Freire:

- As provas didáticas/teste prático ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através da plataforma Google Meet), no dia 09 e 10/11/2022 a partir das 8:00.
- Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos e musicais (playback, acompanhamento, a capella, etc.) compatíveis com a plataforma Google Meet e com a videoconferência, cabendo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do recurso necessário.
- As provas didáticas/teste prático ocorrerão obedecendo a ordem dos sorteios a serem realizados no dia 08/11/2022, às 08:00, os quais serão divulgados na página da Uern no mesmo dia.
- A Secretaria da Escola de Música D'Alva Stella Nogueira Freire, enviará aos candidatos o link para acompanhamento do sorteio da prova didática/teste prático.
- As provas didáticas/teste prático tem caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva e Teste Prático perante Banca Examinadora, de modo virtual, com duração de 30 (trinta) a 40(quarenta) minutos.
- A avaliação da prova didática/teste prático será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador(a) atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo III.
- Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete pontos), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da prova didática/teste prático.
- A banca examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; Após a Prova Didática, o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) pela mesma sobre o tema da aula.
- É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado(a) o(a) aquele(a) que não cumprir o tempo estabelecido.
- Até trinta minutos antes do horário de início da etapa prova didática/teste prático, todos os candidatos(as) deverão enviar o Plano de Aula e a Partitura que servirá como referência a execução do teste prático, à Banca Examinadora, para o e-mail: escolademusica@uern.br com o assunto Plano de aula - nome do candidato (obs.: colocar seu nome).
- A não entrega do Plano de Aula e da(s) Partitura(s) implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova, e será atribuída a nota 0,0 (zero) a esta Prova.
- A Secretaria da Escola de Música D'Alva Stella Nogueira Freire, deve dar ciência do recebimento do Plano de Aula e da(s) Partitura(s) aos(às) candidatos(as), via e-mail, e enviá-los por meio virtual, aos membros da Banca.
- A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.
- A Secretaria da Escola de Música D'Alva Stella Nogueira Freire, destinará um tempo estimado em 10 (dez) minutos entre as apresentações dos(as) candidatos(as), para proceder com os ajustes de transmissão, podendo o mesmo ser estendido, caso necessário.
- Após o envio, por e-mail, do link de acesso do Google Meet, o(a) candidato(a) terá até 10 minutos para acessar a sala virtual.
- Será considerado(a) desistente e será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma de escolha para a apresentação na hora designada para o início da prova didática/teste prático.
- A avaliação da prova didática/teste prático procederá de acordo com os critérios constantes no Anexo III.
- Cada candidato terá tempo mínimo de 30 minutos e máximo de 40 minutos para realização.

3.2.11. Orientações para os candidatos ao Cargo de Advogado para o Núcleo de Prática Jurídica do Campus Avançado de Natal:

- As provas didáticas ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através da plataforma Google Meet), no dia 10/11/2022, com previsão de início às 08:00hs.
- Consistirá de Aula Expositiva perante Banca Examinadora, de modo virtual, com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.
- O sorteio dos temas será realizado no dia 09/11/2022, às 08:00hs, na modalidade videoconferência (através da plataforma Google Meet).
- O tema sorteado será encaminhado pela Banca Examinadora, imediatamente após a realização do sorteio, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para fins de publicação;
- Será publicado no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), o ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos(as) candidatos(as), o dia e a hora do início.
- Será obrigatória a presença do(a) candidato(a) de forma online durante o sorteio do tema único e é de sua inteira responsabilidade o conhecimento do resultado.
- Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, haverá um novo sorteio no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarão no segundo dia, e assim sucessivamente até encerrar as apresentações.
- Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a plataforma Meet e com a videoconferência, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do recurso necessário.
- Até trinta minutos antes do horário definido para início da etapa "Prova Didática" para o cargo "Advogado", todos os(as) candidatos(as) deverão enviar o Plano de Aula à Banca Examinadora, via e-mail departamental com o assunto Plano de aula - nome do candidato.
- A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova.
- O Departamento deve dar ciência do recebimento do Plano de Aula ao candidato, via e-mail, e encaminhar o plano de aula, por meio virtual, aos membros da banca.
- A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.
- A banca examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.

- É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.
- A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador(a) atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo III.
- O link para acesso à sala do Google Meet destinada à realização das fases será disponibilizado pela Banca Examinadora, por meio de e-mail enviado ao candidato.

Bibliografia	Temas
<ul style="list-style-type: none"> - BRAGA, Paula Sarno, DIDIER Jr., Fredie, OLIVEIRA, Rafael Alexandria, CUNHA, Leonardo Carneiro da. Curso de Direito Processual Civil. v. 5. 11 ed. Salvador: JusPodivm, 2021; - DIDIER Jr., Fredie. Curso de Direito Processual Civil. v. 1. 23 ed. Salvador: JusPodivm, 2021; - DIDIER Jr., Fredie. Curso de Direito Processual Civil. v. 2. 16 ed. Salvador: JusPodivm, 2021; - DIDIER Jr., Fredie. Curso de Direito Processual Civil. v. 3. 18 ed. Salvador: JusPodivm, 2021; - JÚNIOR, Gediel Claudino de Araújo. Prática no Processo Civil: cabimento/ações diversas, competência, procedimentos, petições; modelos. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2017; - MARINONI, Guilherme Luiz. ARENHART, Sérgio Cruz. MITIDIERO, Daniel. Novo Código de Processo Civil comentado. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016; - MARINONI, Guilherme Luiz. ARENHART, Sérgio Cruz. MITIDIERO, Daniel. Curso de Processo Civil - Volume 2 Tutela dos Direitos Mediante Procedimento Comum. v. 2. 4 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018; - MONTENEGRO FILHO, Misael. Manual de Prática do Processo Civil. 2 ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2016; - MONTENEGRO FILHO, Misael. Curso de Direito Processual Civil. V. 1. 62 ed. reform. e atual. São Paulo: Forense, 2021; - NERY JÚNIOR, Nelson Nery. Código de Processo Civil Comentado. 19. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020; - TARTUCE, Fernanda; DELLORE, Luiz. Manual de Prática Civil. 15 ed. rev. ampl. e atual. São Paulo, Método, 2020; 	<ul style="list-style-type: none"> 1- Registro público e processo civil; 2 - Cumprimento de sentença; 3- Procedimento de usucapião; 4- Ações possessórias; 5 - Ações de alimentos; 6- Provas no processo civil; 7- Petição inicial e defesa do réu; 8- Recursos no processo civil; 9- Ações de família no cpc; 10 -tutela de urgência e de evidência.

3.2.12. Orientações para os candidatos aos Cargos de Instrutor de dança, Instrutor de teatro e instrutor de música - violão para a EdUCA/CAN/PROEX:

- Para os cargos de instrutor de dança e de instrutor de teatro, serão realizadas apenas provas didáticas;
- Para o cargo de instrutor de música - violão serão realizadas prova didática e teste prático referente ao instrumento violão;
- A prova didática e o teste prático para instrutor musical acontecerão de forma sequenciada no mesmo dia;
- Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos e musicais para as provas e testes, cabendo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do recurso necessário;
- Não serão disponibilizados pela UERN instrumentos musicais, equipamentos de som, notebooks e projetores para realização das provas didáticas e/ou testes práticos;
- O tempo de instalação de equipamentos por parte do(a) candidato(a) será contabilizado no tempo disponível para execução da prova didática;
- A prova didática constará de apresentação expositiva perante banca examinadora de um plano de aula elaborado para execução em turmas de iniciação na respectiva linguagem objeto da seleção, considerando o perfil do público atendido pelas atividades da Escola de Extensão da UERN - EdUCA;
- A realização da prova didática deverá ter duração entre 5 e 10 minutos;
- O(a) candidato(a) deverá apresentar à banca examinadora, no início da prova didática, um plano de aula (impresso em 3 vias) referente à aula desenvolvida, contendo: tema, perfil do público, objetivos, conteúdos, duração, recursos didáticos, metodologia, avaliação e bibliografia;
- Para o cargo de instrutor musical o(a) candidato(a) poderá optar por desenvolver sua prova didática na área de violão ou musicalização infantil;
- Para o cargo de instrutor de dança o(a) candidato(a) poderá optar por desenvolver sua prova didática em uma das modalidades objeto da seleção, cito Dança mix, Ballet ou Dança Contemporânea;
- O teste prático para instrutor musical terá duração de 3 a 5 minutos e consiste na execução instrumental, à livre escolha, de uma peça de violão (apresentar 03 cópias impressas da partitura à banca), com leitura à primeira vista;
- A avaliação do Teste Prático/Prova Didática será feita pela banca examinadora, cabendo a cada examinador(a) atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo III;
- Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete pontos), devendo seu resultado configurar na lista do resultado do Teste Prático/Prova Didática;
- A banca examinadora não se manifestará no decorrer da prova didática e teste prático. Após concluída a exposição/execução, o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) pela banca sobre o tema da aula ou execução musical;
- A banca poderá interromper a apresentação do(a) candidato(a) em situações quando a exposição exceder o tempo previsto;
- É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado(a) o(a) aquele(a) que não cumprir o tempo estabelecido;
- A não entrega do Plano de Aula e da Partitura implicará na impossibilidade de o(a) candidato(a) realizar a Prova, sendo então atribuída nota 0,0 (zero) a esta etapa;
- Será considerado(a) desistente e eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não estiver presente na sala e horário previstos para início de realização da Prova Didática.

3.3. Entrevista

As entrevistas ocorrerão até o dia 18/11/2022, nos termos das informações contidas na tabela do item 3.1.

- 3.3.1. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma ou que não estiver presente ao local indicado, na hora designada para o início da entrevista.
- 3.3.2. Para realização da Entrevista o candidato deverá apresentar documento oficial com foto.
- 3.3.3. A avaliação da Entrevista será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal.
- 3.3.4. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da entrevista.
- 3.3.5. A nota final da entrevista será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos membros da banca examinadora.
- 3.3.6. Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.
- 3.3.7. A sequência de realização das Entrevistas seguirá a mesma lógica do teste prático.
- 3.3.8. Caso seja necessário mais de um dia para realização da Entrevista, será dada sequência da realização no dia útil seguinte, mantendo-se a sequência já estabelecida.
- 3.3.9. Em caso de força maior e à critério da Banca, as entrevistas poderão sofrer interrupção.
- 3.3.10. A banca examinadora deverá enviar o resultado da Entrevista à Progep no dia 17/11/2022. A Progep fará a publicação do resultado no Portal da Uern no dia 21/11/2022.

3.4. Análise de currículo

- 3.4.1. Os candidatos aprovados do Teste Prático/Prova Didática e na Entrevista deverão enviar o currículo exclusivamente para o e-mail da Unidade para a qual realiza a seleção, conforme item 3.4.5, com a documentação comprobatória, na ordem do currículo, até às 23:59hs do dia 22/11/2022.
- 3.4.2. A análise do currículo é de caráter classificatório, sendo considerados: experiência profissional, formação e aperfeiçoamento na área objeto do presente processo seletivo.
- 3.4.3. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,00, de acordo com o Anexo II.
- 3.4.4. A Banca examinadora deverá analisar os currículos e enviar o resultado à Progep no dia 23/11/2022.
- 3.5. Endereços de e-mail para envio dos currículos:

Campus/Departamento	Endereço eletrônico (e-mail)
Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - DAIN	dain@uern.br
Educa/CAN - Pró-reitoria de Extensão - PROEX	educa.natal@uern.br
Escola de Música/Departamento de Artes - DART/FALA	escolademusica@uern.br

Núcleo de Prática Jurídica do Campus Avançado de Natal - NPJ/CAN	direito_natal@uern.br
Pró-reitoria de Extensão - PROEX	proex@uern.br
UERN TV	uerntv@uern.br

3.6. Resultado Preliminar

3.5.1. O resultado Preliminar será publicado no Portal da Uern no dia 24/11/2022.

3.7. Recursos

3.7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, exclusivamente da Análise de Currículo, dentro de até 24 horas a contar da publicação do resultado preliminar.

3.7.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário anexo ao Resultado Preliminar, além de nova ficha de pontuação para a análise de currículo.

3.7.3. O Recurso deverá ser enviado pelo próprio candidato, exclusivamente para o e-mail indicado no item 3.5, com cópia para o e-mail: assessoria.progep@uern.br.

3.7.4. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

3.7.5. A Banca Examinadora terá 01 dia útil para analisar o recurso e enviar o resultado à Progep.

3.7.6. A Progep terá um dia útil para divulgar o resultado dos recursos.

3.8. Resultado Final e Convocação dos aprovados

3.8.1. A data provável para publicação do Resultado Final é 29/11/2022, nos canais informados no item 2.1.

3.8.2. Os candidatos aprovados serão convocados por meio de publicação

3.9. Cronograma

Fase	Data
Publicação do Edital de Abertura	27/10/2022
Período de inscrições	27/10/2022 a 06/11/2022
Homologação das Inscrições	07/11/2022
Teste Prático/Prova Didática	08 a 11/11/2022
Resultado do Teste Prático/Prova Didática	16/11/2022
Entrevista	Até 18/11/2022
Resultado da Entrevista	21/11/2022
Envio dos currículos	Até as 23:59 de 22/11/2022
Análise dos currículos	23/11/2022
Resultado Preliminar	24/11/2022
Recursos	25/11/2022
Resultado Final (data provável)	29/11/2022

3.9.1. Cronograma das contratações

Os candidatos aprovados nas vagas iniciais oferecidas no presente Edital têm previsão de contratação conforme cronograma abaixo:

Função/Área de atuação	Lotação	Nº de Vagas	Previsão de contratação
A) Instrutor de Dança	Pró-reitoria de Extensão - PROEX	01	Imediata
B) Instrutor de Teatro	Pró-reitoria de Extensão - PROEX	01	Imediata
C) Instrutor musical – Bateria e percussão - ((Musicalização Infantil /Teoria Musical e Percepção/ Prática de Conjunto)	Escola de Música/Departamento de Artes - DART/FALA	01	Imediata
D) Instrutor musical – Canto (Musicalização Infantil / Teoria Musical e Percepção / Prática de Conjunto)	Escola de Música/Departamento de Artes - DART/FALA	01	Imediata
E) Instrutor musical – Teclado ((Musicalização Infantil/Teoria Musical e Percepção/ Prática de Conjunto)	Escola de Música/Departamento de Artes - DART/FALA	01	Imediata
F) Instrutor musical – Violino (Musicalização Infantil / Teoria Musical e Percepção / Prática de Conjunto)	Escola de Música/Departamento de Artes - DART/FALA	01	Imediata
G) Ledor	Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - DAIN	02	Imediata
H) Técnico em audiovisual	UERN TV e DECOM	02	Imediata
I) Tradutor/Intérprete de Língua de Sinais	Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - DAIN	05	Imediata
J) Advogado	Núcleo de Prática Jurídica do Campus Avançado de Natal - NPJ/CAN	02	Imediata
K) Instrutor de Dança (Dança mix, ballet e dança contemporânea)	Educa/CAN - Pró-reitoria de Extensão - PROEX	01	Janeiro/2023
L) Instrutor de Educação Física	Educa/CAN - Pró-reitoria de Extensão – PROEX	02	Janeiro/2023
M) Instrutor musical – violão (Musicalização Infantil / Teoria Musical e Percepção / Prática de Conjunto)	Educa/CAN - Pró-reitoria de Extensão - PROEX	01	Janeiro/2023
N) Instrutor de Teatro	Educa/CAN - Pró-reitoria de Extensão – PROEX	01	Janeiro/2023
O) Pedagogo	Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - DAIN	01	Imediata

3.10. Da aprovação e classificação

3.10.1. A Nota Final de cada candidato(a) será obtida através da média aritmética das notas obtidas em cada fase.

3.10.2 Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- 1) maior nota no Teste Prático/prova didática;
- 2) maior pontuação na análise de Currículo;
- 3) maior idade

4. Banca Examinadora

4.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

- c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
 - d) Ex-orientadores ou que tenham tido relação pessoal ou de trabalho com o candidato.
- 4.2. Será permitida a participação de um membro externo vinculado à instituição pública de ensino superior.
- 4.3. O avaliador deve ter escolaridade mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.
- 4.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.
- 5.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.
- 5.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.
- 5.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 6.3. deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.
- 5.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
- 5.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.
- 5.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 6.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.
- 5.8. Os(as) candidatas(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA NEGRA

- 6.1. Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas por especialidade oferecidas neste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.
- 6.2. Caso o percentual de vagas para os candidatos inscritos como pessoa negra resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas POR ESPECIALIDADE for igual ou superior a 3 (três). A 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada especialidade contemplada neste Edital.
- 6.4. Os candidatos inscritos como pessoas negras aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 6.5. São pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.6. Para concorrer através da reserva de vagas prevista no subitem - 8.2., o candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição, identificando-se como pessoa negra, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas à pessoa negra, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 6.7. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser estendida a outros certames.
- 6.8. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou isenção do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 6.9. Os candidatos classificados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pessoas negras serão convocados para entrevista de verificação da condição declarada (procedimento de heteroidentificação) antes da assinatura do contrato com a FUERN.
- 6.9.1 O Departamento/Setor solicitante da convocação deverá acionar a Comissão de Heteroidentificação da UERN para a realização do procedimento e, na sequência, enviar o resultado para a PROGEP proceder com a contratação ou nova convocação, se for o caso.
- 6.10. A convocação para entrevista será publicada oportunamente no portal UERN, contendo data e horário para a realização da entrevista, além de outras informações e orientações aos candidatos convocados.
- 6.11. O procedimento de heteroidentificação será realizado no campus onde o candidato concorre à vaga por Comissão instituída para esse fim, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, exclusivamente, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.
- 6.12. Será enquadrado como pessoa negra o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão.
- 6.13. O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, a ser disponibilizado na convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação, a fim de ser aferido com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia simples). As cópias serão retidas pela Comissão.
- 6.14. A não observância do disposto no subitem 6.13. acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 6.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua admissão no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.16. Por se tratar de processo seletivo simplificado, o candidato cujo autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação (entrevista) não terá direito a recurso.
- 6.17. A não confirmação da autodeclaração do candidato no procedimento heteroidentificação ou o seu não comparecimento na data e horário designados na convocação específica, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.18. As vagas reservadas a pessoa negra que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção o ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Ao realizarem suas inscrições, os(as) candidatos(as) acatam e ratificam todos os termos e normas contidas nesse Edital.
- 7.2. A Remuneração para o(a) servidor(a) contratado(a) está fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015.
- 7.3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser designado(as) para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse Edital, de acordo com as necessidades dos setores de lotação, conforme previsto na jornada de trabalho.
- 7.4. O Resultado da seleção, objeto deste Edital, será válido pelo período de 01 (um) ano.
- 7.5. Os(as) candidatas(as) aprovados(as) que já tiverem sido contratados(as) anteriormente pela Instituição, na vigência da lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderão ser contratados(as), conforme o estabelecido no Art. 9º, da referida Lei.
- 7.6. Os(as) candidatas(as) aprovados(as) e convocados(as) deverão apresentar declaração de acúmulo de cargos. No caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

- 7.7. Os(as) aprovados(as) deverão ter disponibilidade para assumir as atividades propostas pelo Departamento/Setor, dentro do limite de carga horária expressa em contrato, envolvendo.
- 7.8. No ato da contratação, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.1
- 7.8.1. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
- 7.8.2. Os certificados de especialização *Lato sensu*, deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *Lato sensu*, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.
- 7.9. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as), acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 2.1.
- 7.10. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a participação em todas as fases do certame.
- 7.10.1. A FUERN não se responsabiliza por problemas causados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.11. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os(as) candidatos(as) classificados(as) que ficarem na suplência das vagas.
- 7.12. Não será concedido, para fins de remuneração, adicional de titulação superior àquela exigida nos requisitos deste edital.
- 7.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora.

Mossoró/RN, 26 de outubro de 2022

Professor Luís Marcos de Medeiros Guerra
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Professora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Luís Marcos de Medeiros Guerra, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) da Unidade**, em 26/10/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Círcia Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 26/10/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17030967** e o código CRC **5F28FA4E**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 10/2022 - PROGEP/UERN

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____
NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____
 CANDIDATO INSCRITO PARA A VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
 CANDIDATO INSCRITO PARA VAGA RESERVADA À PESSOA NEGRA
 NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL. QUAL _____

Documentação exigida:

- Cópia do RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional;
 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Não será aceita inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

ASSINO E DECLARO QUE CONHEÇO TODAS AS NORMAS DO EDITAL

Assinatura do Candidato

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2022.

- A presente ficha deve ser preenchida, assinada e enviada para o e-mail: selecao.progep@uern.br
- O e-mail de inscrição deve ter o título: Inscrição Edital 10/2022 – Cargo XXX).**

ANEXO II – ANÁLISE DE CURRÍCULO

Função	Critérios para atribuição de pontuação
A) Instrutor de Dança -	A) Experiência no ensino da área objeto da seleção 0,0 a 4,0 pontos, sendo 1,0 ponto para cada semestre de docência;

PROEX	<p>B) Experiência profissional na área objeto da seleção 0,0 a 1,0 pontos, sendo 0,5 ponto para cada semestre de atuação;</p> <p>C) Experiência em projetos de extensão, projetos sociais e/ou projetos comunitários. 0,0 a 2,0 pontos, sendo 0,5 ponto para cada semestre de atuação;</p> <p>D) Curso de especialização 0,5;</p> <p>E) Curso de mestrado ou doutorado 1,5;</p> <p>F) Cursos na área objeto da seleção, com carga horária mínima de 30 horas/aula. 0,0 a 1,0 pontos, sendo 0,5 ponto para cada curso.</p>
B) Instrutor de Teatro - PROEX	<p>A) Experiência no ensino da área objeto da seleção 0,0 a 4,0 pontos, sendo 1,0 ponto para cada semestre de docência;</p> <p>B) Experiência profissional na área objeto da seleção 0,0 a 1,0 pontos, sendo 0,5 ponto para cada semestre de atuação;</p> <p>C) Experiência em projetos de extensão, projetos sociais e/ou projetos comunitários. 0,0 a 2,0 pontos, sendo 0,5 ponto para cada semestre de atuação;</p> <p>D) Curso de especialização 0,5;</p> <p>E) Curso de mestrado ou doutorado 1,5;</p> <p>F) Cursos na área objeto da seleção, com carga horária mínima de 30 horas/aula. 0,0 a 1,0 pontos, sendo 0,5 ponto para cada curso.</p>
C) Instrutor musical – Bateria e percussão	<p>A) FORMAÇÃO (MÁXIMO 3 PONTOS) Graduação em Música: 0,5 ponto; Graduação em área diversa: 0,25 ponto; Especialização em Música: 0,75 ponto; Especialização em outra área: 0,5 ponto; Mestrado: 1 ponto; Doutorado: 2 pontos</p> <p>B) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (MÁXIMO DE 2 PONTOS) Participação em cursos de, no mínimo, 20 horas na área objeto da seleção: 0,5 ponto a cada curso;</p> <p>C) PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (MÁXIMO DE 2 PONTOS) Participação em eventos na área objeto da seleção (palestras, seminários, minicursos, congressos): 0,25 ponto a cada evento;</p> <p>D) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO DE 3 PONTOS) Experiência na área objeto da seleção: 1 ponto por ano de experiência comprovada, expedida pelo setor de recursos humanos da instituição.</p>
D) Instrutor musical – Canto	<p>A) FORMAÇÃO (MÁXIMO 3 PONTOS) Graduação em Música: 0,5 ponto; Graduação em área diversa: 0,25 ponto; Especialização em Música: 0,75 ponto; Especialização em outra área: 0,5 ponto; Mestrado: 1 ponto; Doutorado: 2 pontos</p> <p>B) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (MÁXIMO DE 2 PONTOS) Participação em cursos de, no mínimo, 20 horas na área objeto da seleção: 0,5 ponto a cada curso;</p> <p>C) PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (MÁXIMO DE 2 PONTOS) Participação em eventos na área objeto da seleção (palestras, seminários, minicursos, congressos): 0,25 ponto a cada evento;</p> <p>D) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO DE 3 PONTOS) Experiência na área objeto da seleção: 1 ponto por ano de experiência comprovada, expedida pelo setor de recursos humanos da instituição.</p>
E) Instrutor musical – Teclado	<p>A) FORMAÇÃO (MÁXIMO 3 PONTOS) Graduação em Música: 0,5 ponto; Graduação em área diversa: 0,25 ponto; Especialização em Música: 0,75 ponto; Especialização em outra área: 0,5 ponto; Mestrado: 1 ponto; Doutorado: 2 pontos</p> <p>B) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (MÁXIMO DE 2 PONTOS) Participação em cursos de, no mínimo, 20 horas na área objeto da seleção: 0,5 ponto a cada curso;</p> <p>C) PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (MÁXIMO DE 2 PONTOS) Participação em eventos na área objeto da seleção (palestras, seminários, minicursos, congressos): 0,25 ponto a cada evento;</p> <p>D) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO DE 3 PONTOS) Experiência na área objeto da seleção: 1 ponto por ano de experiência comprovada, expedida pelo setor de recursos humanos da instituição.</p>
F) Instrutor musical – Violino	<p>A) FORMAÇÃO (MÁXIMO 3 PONTOS) Graduação em Música: 0,5 ponto; Graduação em área diversa: 0,25 ponto; Especialização em Música: 0,75 ponto; Especialização em outra área: 0,5 ponto; Mestrado: 1 ponto; Doutorado: 2 pontos</p> <p>B) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (MÁXIMO DE 2 PONTOS) Participação em cursos de, no mínimo, 20 horas na área objeto da seleção: 0,5 ponto a cada curso;</p> <p>C) PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (MÁXIMO DE 2 PONTOS) Participação em eventos na área objeto da seleção (palestras, seminários, minicursos, congressos): 0,25 ponto a cada evento;</p> <p>D) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO DE 3 PONTOS) Experiência na área objeto da seleção: 1 ponto por ano de experiência comprovada, expedida pelo setor de recursos humanos da instituição.</p>
G) Ledor	<p>A) EXPERIÊNCIA NA ÁREA – DE 0,0 A 4,0 PONTOS; A cada ano de experiência comprovada será atribuído 1,0 PONTO, não podendo exceder a quantidade máxima de 4,0 pontos previstos no item A do Anexo II, deste Edital.</p> <p>B) CERTIFICADOS DE CURSOS NA ÁREA – DE 0,0 A 4,0 PONTOS; A cada 60 horas apresentadas de certificação de cursos na área será atribuído 1,0 PONTO, não podendo exceder a quantidade máxima de 4,0 pontos no item B do Anexo II, deste Edital.</p> <p>C) CERTIFICADOS DE CURSOS EM ÁREAS AFINS – DE 0,0 A 2,0 PONTOS. A cada 60 horas apresentadas de certificação de cursos em áreas afins será atribuído 1,0 PONTO, não podendo exceder a quantidade máxima de 2,0 pontos previstos no item C do Anexo II, deste Edital.</p>
H) Técnico em audiovisual – UERN/TV	<p>A) EXPERIÊNCIA NA ÁREA – DE 0,0 A 6,0 PONTOS; Diploma de graduação ou pós-graduação na área de comunicação; 1,0 ponto para cada diploma de graduação ou pós-graduação.</p> <p>B) CERTIFICADOS DE CURSOS NA ÁREA – DE 0,0 A 3,0 PONTOS; A cada 60 horas apresentadas de certificação de cursos na área será atribuído 1,0 PONTO, não podendo exceder a quantidade máxima de 3,0 pontos no item B do Anexo II, deste Edital.</p> <p>C) CERTIFICADOS DE CURSOS EM ÁREAS AFINS – DE 0,0 A 1,0 PONTOS. A cada 60 horas apresentadas de certificação de cursos em áreas afins será atribuído 1,0 PONTO, não podendo exceder a quantidade máxima de 1,0 pontos previstos no item C do Anexo II, deste Edital.</p>
I) Tradutor/Intérprete de Língua de Sinais	<p>A) EXPERIÊNCIA NA ÁREA – DE 0,0 A 4,0 PONTOS; A cada ano de experiência comprovada será atribuído 1,0 PONTO, não podendo exceder a quantidade máxima de 4,0 pontos previstos no item A do Anexo II, deste Edital.</p> <p>B) CERTIFICADOS DE CURSOS NA ÁREA – DE 0,0 A 4,0 PONTOS; A cada 60 horas apresentadas de certificação de cursos na área será atribuído 1,0 PONTO, não podendo exceder a quantidade máxima de 4,0 pontos no item B do Anexo II, deste Edital.</p>

	C) CERTIFICADOS DE CURSOS EM ÁREAS AFINS – DE 0,0 A 2,0 PONTOS. A cada 60 horas apresentadas de certificação de cursos em áreas afins será atribuído 1,0 PONTO, não podendo exceder a quantidade máxima de 2,0 pontos previstos no item C do Anexo II, deste Edital.			
J) Advogado	GRUPO 01: ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS			
	Exercício de magistério em curso de educação superior na área do concurso ou em área afim. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	2 pontos por semestre letivo, sem superposição de tempo, no máximo 10, pontos.		
	Exercício de atividade de nível superior ou magistério na Educação Básica ou Profissional, não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na administração pública ou privada, em empregos/cargos especializados na área objeto do concurso ou em área afim. Das atividades em questão estão excluídas as atividades no exercício do magistério superior. Para efeitos de pontuação, não será contabilizada frações de ano.	2 pontos por ano, sem superposição de tempo, no máximo 6 pontos.		
	Orientação concluída de trabalho final de graduação ou iniciação científica.	1 ponto por orientação e no máximo 3 pontos		
	Orientação concluída de trabalho final de pós-graduação lato sensu.	1 ponto por orientação e no máximo 4 pontos		
	Orientação de mestrado concluída.	2 pontos por orientação e no máximo 8 pontos		
	Orientação de doutorado concluída.	3 pontos por orientação e no máximo 12 pontos		
	Participação como palestrante, conferencista ou debatedor em evento científico internacional, nacional ou regional.	0,5 ponto por participação e no máximo 3 pontos		
	Apresentação oral em eventos científicos internacional, nacional ou regional.	0,5 ponto por participação e no máximo 2 pontos.		
	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de curso de graduação.	0,5 ponto por banca e no máximo 2 pontos.		
	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de curso de especialização.	0,5 ponto por banca e no máximo 2 pontos.		
	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de mestrado.	1 ponto por banca e no máximo 5 pontos		
	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de doutorado.	1,5 ponto por banca e no máximo 6 pontos.		
	GRUPO 02: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL			
	Publicação completa em anais de evento regional, nacional, ou internacional com ISSN.	1 ponto por publicação e no máximo 6 pontos.		
	Artigos científicos/artístico em jornal ou revista com conselho editorial ou com ISSN.	2 pontos por publicação e no máximo 6 pontos.		
	Publicação de artigo científico em periódicos nacional ou internacionais indexado pela CAPES.	2 pontos por artigo e no máximo 16 pontos.		
	Publicação de livro didático/técnico/científico com ISBN de autoria exclusiva do(a) candidato(a).	2,5 pontos por livro e no máximo 10 pontos.		
	Publicação de livro didático/técnico/científico com ISBN em coautoria ou publicação de capítulo de livro.	1 ponto por publicação e no máximo 7 pontos.		
	Registro de software e depósito de patente (protocolo de registro ou depósito).	1 ponto e no máximo 5 pontos.		
	Tradução de livro didático/técnico/científico publicada com ISBN.	2 pontos por livro e no máximo 6 pontos.		
	Produção artística/cultural.	2 pontos por produção e no máximo 6 pontos.		
	GRUPO 03: OUTROS TÍTULOS			
	Aprovação em concurso Público de nível superior para cargo na área do concurso ou área afim.	2 pontos por aprovação e no máximo 6 pontos.		
	Participação como membro titular em banca de processo seletivo para professor temporário/substituto de nível superior para cargo na área do concurso ou área afim.	1 ponto por banca e no máximo 3 pontos.		
	Participação como membro titular em banca de Concurso Público de nível superior para cargo na área do concurso ou área afim.	2 pontos por banca e no máximo 6 pontos.		
	TOTAL	Máximo 140 Pontos		
K) Instrutor de Dança (Dança mix, ballet e dança contemporânea)	A) Experiência no ensino da área objeto da seleção 0,0 a 4,0 pontos, sendo 1,0 ponto para cada semestre de docência; B) Experiência profissional na área objeto da seleção 0,0 a 1,0 pontos, sendo 0,5 ponto para cada semestre de atuação; C) Experiência em projetos de extensão, projetos sociais e/ou projetos comunitários. 0,0 a 2,0 pontos, sendo 0,5 ponto para cada semestre de atuação; D) Curso de especialização 0,5; E) Curso de mestrado ou doutorado 1,5; F) Cursos na área objeto da seleção, com carga horária mínima de 30 horas/aula. 0,0 a 1,0 pontos, sendo 0,5 ponto para cada curso.			
L) Instrutor de Educação Física	A) Experiência no ensino da área objeto da seleção 0,0 a 4,0 pontos, sendo 1,0 ponto para cada semestre de docência; B) Experiência profissional na área objeto da seleção 0,0 a 1,0 pontos, sendo 0,5 ponto para cada semestre de atuação; C) Experiência em projetos de extensão, projetos sociais e/ou projetos comunitários. 0,0 a 2,0 pontos, sendo 0,5 ponto para cada semestre de atuação; D) Curso de especialização 0,5;			

	E) Curso de mestrado ou doutorado 1,5; F) Cursos na área objeto da seleção, com carga horária mínima de 30 horas/aula. 0,0 a 1,0 pontos, sendo 0,5 ponto para cada curso.
M) Instrutor musical – violão (Musicalização Infantil / Teoria Musical e Percepção / Prática de Conjunto)	A) Experiência no ensino da área objeto da seleção 0,0 a 4,0 pontos, sendo 1,0 ponto para cada semestre de docência; B) Experiência profissional na área objeto da seleção 0,0 a 1,0 pontos, sendo 0,5 ponto para cada semestre de atuação; C) Experiência em projetos de extensão, projetos sociais e/ou projetos comunitários. 0,0 a 2,0 pontos, sendo 0,5 ponto para cada semestre de atuação; D) Curso de especialização 0,5; E) Curso de mestrado ou doutorado 1,5; F) Cursos na área objeto da seleção, com carga horária mínima de 30 horas/aula. 0,0 a 1,0 pontos, sendo 0,5 ponto para cada curso.
N) Instrutor de Teatro	A) Experiência no ensino da área objeto da seleção 0,0 a 4,0 pontos, sendo 1,0 ponto para cada semestre de docência; B) Experiência profissional na área objeto da seleção 0,0 a 1,0 pontos, sendo 0,5 ponto para cada semestre de atuação; C) Experiência em projetos de extensão, projetos sociais e/ou projetos comunitários. 0,0 a 2,0 pontos, sendo 0,5 ponto para cada semestre de atuação; D) Curso de especialização 0,5; E) Curso de mestrado ou doutorado 1,5; F) Cursos na área objeto da seleção, com carga horária mínima de 30 horas/aula. 0,0 a 1,0 pontos, sendo 0,5 ponto para cada curso.
O) Pedagogo – (Campus Pau dos Ferros)	A) EXPERIÊNCIA NA ÁREA – DE 0,0 A 4,0 PONTOS; A cada ano de experiência comprovada será atribuído 1,0 PONTO, não podendo exceder a quantidade máxima de 4,0 pontos previstos no item A do Anexo II, deste Edital. B) CERTIFICADOS DE CURSOS NA ÁREA – DE 0,0 A 4,0 PONTOS; A cada 60 horas apresentadas de certificação de cursos na área será atribuído 1,0 PONTO, não podendo exceder a quantidade máxima de 4,0 pontos no item B do Anexo II, deste Edital. C) CERTIFICADOS DE CURSOS EM ÁREAS AFINS – DE 0,0 A 2,0 PONTOS. A cada 60 horas apresentadas de certificação de cursos em áreas afins será atribuído 1,0 PONTO, não podendo exceder a quantidade máxima de 2,0 pontos previstos no item C do Anexo II, deste Edital.

ANEXO III – PROVA DIDÁTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA A PROVA DIDÁTICA – INSTRUTOR MUSICAL		
CANDIDATO (A):		
ÁREA:		
TEMA DA AULA:		
DATA:		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos.	1,0	
Sequência lógica e coerência do conteúdo.	2,0	
Linguagem adequada, clareza da comunicação, objetividade e contextualização.	1,5	
Domínio do conteúdo	2,0	
Utilização adequada do tempo para execução da aula.	0,5	
AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO MUSICAL		
Domínio técnico do instrumento	1,0	
Coerência estilística, estética e interpretativa com o repertório escolhido.	1,0	
Nível técnico do repertório escolhido.	1,0	
Pontuação final	10	
Observação: Até trinta minutos antes do horário de início da etapa da Teste Prático/Prova Didática, todos os candidatos deverão enviar o Plano de Aula e a Partitura à Banca Examinadora, via e-mail departamental com o assunto Plano de aula - nome do candidato. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.		
Mossoró/RN, _____ de _____ de 2022.		
_____ ASSINATURA DO EXAMINADOR		

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA A PROVA DIDÁTICA – ADVOGADO		
CANDIDATO (A):		
ÁREA:		
TEMA DA AULA:		
DATA:		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos.	2,0	
Sequência lógica e coerência do conteúdo.	2,5	
Linguagem adequada, clareza da comunicação, objetividade e contextualização.	2,0	
Domínio do conteúdo	2,5	
Utilização adequada do tempo para execução da aula.	1,0	
Pontuação final	10,0	
Observação: Até trinta minutos antes do horário definido para início da etapa “Prova Didática”, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula à Banca Examinadora, via e-mail departamental com o assunto Plano de aula - nome do candidato. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.		
Mossoró, _____ de _____ de 2022.		
_____ ASSINATURA DO EXAMINADOR		

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA A PROVA DIDÁTICA – INSTRUTOR DE DANÇA E INSTRUTOR DE TEATRO - EDUCA		
CANDIDATO (A):		
ÁREA:		

TEMA DA AULA:		
DATA:		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
Coerência entre as seções constantes no plano de aula e sua apresentação.	2,0	
Sequência lógica e coerência do conteúdo.	2,5	
Linguagem adequada, clareza da comunicação, objetividade e contextualização.	2,0	
Domínio do conteúdo	2,5	
Utilização adequada do tempo para execução da aula.	1,0	
Pontuação final	10,0	
<p>Observação: O(a) candidato(a) deverá entregar o Plano de Aula à Banca Examinadora no momento da prova didática. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar a Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta etapa. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por entregá-lo.</p> <p>Natal, _____ de _____ de 2022.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA DO EXAMINADOR</p>		

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA A PROVA DIDÁTICA E TESTE PRÁTICO – INSTRUTOR MUSICAL VIOLÃO - EDUCA		
CANDIDATO (A):		
ÁREA:		
TEMA DA AULA:		
DATA:		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
Coerência entre as seções constantes no plano de aula e sua apresentação	1,0	
Sequência lógica e coerência do conteúdo.	2,0	
Linguagem adequada, clareza da comunicação, objetividade e contextualização.	1,5	
Domínio do conteúdo	2,0	
Utilização adequada do tempo para execução da aula.	0,5	
AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO MUSICAL		
Domínio técnico do instrumento	1,0	
Coerência estilística, estética e interpretativa com o repertório escolhido.	1,0	
Nível técnico do repertório escolhido.	1,0	
Pontuação final	10,0	
<p>Observação: O(a) candidato(a) deverá entregar o Plano de Aula e partitura à Banca Examinadora no momento da prova didática e teste prático. A não entrega do Plano de Aula e partitura implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar a Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta etapa. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula e partitura, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por entregá-los.</p> <p>Natal/RN, _____ de _____ de 2022.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA DO EXAMINADOR</p>		